



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 11 (24/03/2015)

Relativamente ao Edital da Concorrência nº 02/2014, a empresa CDN Comunicação Corporativa nos apresentou os seguintes questionamentos:

“Prezada Comissão de Licitação,
É correto o entendimento de que o SICAF substitui também a Habilitação Jurídica?”

Resposta:

1) SIM.

O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

O cadastramento no SICAF é realizado sem ônus, em qualquer Unidade Cadastradora – UASG localizada nas diversas Unidades da Federação e compreende os seguintes níveis:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade Fiscal Federal;
- IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
- V – Qualificação Técnica e
- VI – Qualificação econômico-financeira.

João Batista de Jesus Santana
Presidente da Comissão Especial de Licitação